



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA - EPP**.

**CONTRATO TRE/GO Nº 46/2014**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.185, expedida pela SSP - GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.125.301-78 e, de outro lado, a sociedade empresária **TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.262.561/0001-33, estabelecida na Av. Pinheiro Chagas, nº 32, Sala 02, Bairro Jundiá, CEP: 75.110-580, na cidade de Anápolis-GO, endereço eletrônico: [max@telgo.com.br](mailto:max@telgo.com.br), telefones: (62) 3321-9926/9919, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Senhor DANIEL MASSIMINO DI SANTOLO**, portador da Carteira de Identidade nº V3429840CGPMAFDF, Carteira Nacional de Habilitação nº 01105416050, expedida pelo Detran/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 588.776.901-78, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, e com



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, advindo da Ata de Registro de Preços TRE-GO nº 11/2014, celebrada com supedâneo no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços de telecomunicação de dados, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicação, para prover comunicação de dados entre o **CONTRATANTE** (TRE-GO) e os Postos de Atendimento ao Eleitor em todo o Estado de Goiás, por intermédio do fornecimento de links de comunicação de dados (acesso à internet) incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do presente instrumento, conforme as especificações, descrições, detalhamentos, quantitativos, e condições descritos no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 69/2013**, nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 13/03/2014, constante nas fls. 674679 do Procedimento Administrativo nº 34.978/2013 e dirigida ao **CONTRATANTE**, e de acordo com a **Ata de Registro de Preços TRE-GO nº 11/2014**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital n° 2.037/2014

Os locais definidos para prestação dos serviços estão estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste contrato, e de acordo com abaixo descrito:

Lote	item	Descrição	Quant	Endereço
1	1.2	Link de dados com velocidade de <b>10Mbps</b> .	01	Rua 17-A c/ Rua 25-A c/ Rua Francisco Costa da Cunha, Setor Aeroporto, <b>Goiânia-GO</b> , CEP 74.070-100.
1	1.2	Link de dados com velocidade de <b>10Mbps</b> .	01	Av. Mutirão n° 2.313, Qd. L28, Lt. 08/09, Setor Marista, <b>Goiânia-GO</b> , CEP: 74.150-340.
1	1.3	Link de dados com velocidade de <b>100Mbps</b> .	02	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n° 300, setor Central, <b>Goiânia-GO</b> , CEP 74.003-010.
2	2.1	Link de dados com velocidade de <b>1Mbps</b> .	01	Vapt Vupt Senador Center Shopping – Rua do Progresso, Lt. 15 Conj. Sabiá, <b>Senador Canedo-GO</b> , CEP 75.250-000.
2	2.3	Link de dados com velocidade de <b>4Mbps</b> .	01	Rua 10, Qd. W, Lt 06/09, Setor Araguaia, <b>Aparecida de Goiânia-GO</b> , CEP 74.981-100.
2	2.3	Link de dados com velocidade de <b>4Mbps</b> .	01	Rua Augusto de Lima, Qd. 06, Lt. 03, Residencial Virgínia Correia, <b>Anápolis-GO</b> , CEP 75.080-060.
2	2.3	Link de dados com velocidade de <b>4Mbps</b> .	01	Rua São Sebastião, Qd. 2, Lt. 3, Jardim Primavera, <b>Trindade-GO</b> , CEP 75.380-000.
2	2.3	Link de dados com velocidade de <b>4Mbps</b> .	01	Rua 10, esq. c/ 11-A, s/n°, conjunto Uirapuru, <b>Senador Canedo-GO</b> , CEP 75.250-000.

§ 1º Eventualmente, poderá ser solicitado que os links sejam instalados em outros locais para atender demandas da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** tenha disponibilidade técnica.

§ 2º O **CONTRATANTE** se resguarda, durante a vigência do contrato, em instalar, acrescentar ou remanejar circuitos em qualquer lugar da área de tarifa básica definida pela ANATEL, inclusive entre os Municípios abrangidos pelos lotes definidos pelo Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - atuar, por meio do titular da **Seção de Suporte às Redes - SESRE** (fiscalização técnica) e do titular da **Coordenadoria de Infraestrutura** -



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

**CINF** (unidade gestora), unidades integrantes da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI do TRE/GO, ou, nos seus impedimentos legais, dos respectivos substitutos eventuais, como representantes do **CONTRATANTE** no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado, asseverando-se que:

a) os representantes do **CONTRATANTE** anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

II - permitir, observadas as normas internas de segurança, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar a prestação dos serviços contratados;

III - prestar as informações, atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

IV - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto deste contrato;

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, detalhamentos, e quantitativos constantes do Termo de Referência,



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

Anexo I do ajuste, além das condições do Edital do **Pregão Eletrônico TRE-GO 69/2013**, observadas as condições da **ARP TRE-GO nº 11/2014**, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

**II** - fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados;

**III** - disponibilizar meios de aferição da velocidade dos links instalados. Caso esse recurso não seja disponibilizado, a **CONTRATADA** não poderá refutar os meios utilizados pela **CONTRATANTE** para aferição das velocidades contratadas;

**IV** - efetuar a instalação, alteração de velocidade, desinstalação/desativação e mudanças de endereços dos links em conformidade com os prazos estabelecidos no item 7.3.6 do Termo de Referência (Anexo I);

**V** - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**VI** - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do presente instrumento;

**VII** - informar aos representantes do **CONTRATANTE**, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**VIII** - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições de execução do presente instrumento, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

**IX** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no **Pregão Eletrônico TRE-GO nº 69/2013**;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

**X** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XI** - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

**XII** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**XIII** - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes deste contrato;

**XIV** - Manter quadro de pessoal suficiente para a perfeita execução do presente instrumento, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**XV** - elaborar documentação condizente com as exigências deste contrato para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

**XVI** - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto aos serviços prestados.

§ 1º É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução do presente instrumento;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital n° 2.037/2014

§ 2º É vedada à subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços contratados, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente instrumento, para representá-la sempre que for necessário.

§ 4º Não serão permitidos acessos à internet via satélite.

§ 5º A **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos link's de acesso à internet.

§ 6º O **CONTRATANTE** se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação dos links de internet no endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança.

§ 7º Os serviços de instalação, de mudança de endereço e de alteração de perfil (velocidade) deverão ser realizados sem ônus ao **CONTRATANTE**.

§ 8º A **CONTRATADA** deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links em até 04 (quatro) horas após a notificação do problema, realizando e concluindo a manutenção dos links, equipamentos e instalações da seguinte forma:

a) em até 08 (oito) horas após a abertura do chamado, Tecnologia Tipo 01 - Internet Dedicada;

b) e até 12 (doze) horas após a abertura do chamado, Tecnologia Tipo 02 - ADSL.

§ 9º Os serviços de acesso à internet dedicados deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload.

§ 10. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para a tecnologia ADSL empresarial, de acordo com as regulamentações da ANATEL.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
**Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014**

§ 11. A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

**I** - atos de improbidade administrativa;

**II** - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**III** - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

**IV** - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

**V** - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global anual de **R\$ 184.629,12** (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos) assim discriminado:

<b>Tecnologia Internet Dedicada – LOTE 1</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS LINKS</b>	<b>Valor Mensal do link (R\$)</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$)</b>
Link de dados com velocidade de 10Mbps	1.200,00	2	2.400,00	28.800,00
Link de dados com velocidade de 100Mbps	5.315,38	2	10.630,76	127.569,12
<b>Valor Total Mensal dos Links</b>			<b>13.030,76</b>	
<b>Valor Total Anual do Lote</b>				<b>156.369,12</b>
<b>Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 2</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS LINKS</b>	<b>Valor Mensal do link (R\$)</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$)</b>
Link de dados com velocidade de 1Mbps	315,00	1	315,00	3.780,00
Link de dados com velocidade de 4Mbps	510,00	4	2.040,00	24.480,00
<b>Valor Total Mensal dos Links=</b>			<b>2.670,00</b>	
<b>Valor Total Anual do Lote</b>				<b>28.260,00</b>
<b>Valor Global Anual do Contrato</b>				<b>R\$ 184.629,12</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão-



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

de-obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados pelo **CONTRATANTE** mediante Fatura com código de barras, operacionalizados no SIAFI, por intermédio de ordem bancária, tipo “OB-FATURA”, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da apresentação da respectiva fatura.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação, facultando-se pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no presente certame.

§ 2º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 3º A Coordenadoria de Infraestrutura do **CONTRATANTE** atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira;

§ 5º O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas nos termos deste contrato.

§ 6º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o **CONTRATANTE** sujeitar-se-á, cumulativamente, às seguintes penalidades:



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

I – Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

II – Juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

§ 7º O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

§ 9º Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 10. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

§ 13. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

§ 14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

no caso de inadimplência perante o SICAF.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos estritos termos e exatos limites do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Os preços registrados na presente contratação são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste. Somente após esse período os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês do reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IR} = [(V_{\text{ISTMR}}/V_{\text{ISTMP}}) - 1] \times 100$$

Na qual:

**IR** = Índice de reajuste a ser aplicado sobre o valor contratual;

**V<sub>ISTMR</sub>** = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês do reajuste contratual;

**V<sub>ISTMP</sub>** = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês básico de apresentação da proposta;

§ 1º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato à respectiva realidade mercadológica;

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º A ausência de requerimento, pela **CONTRATADA**, do respectivo reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário do instrumento contratual, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissadas pela nota de empenho nº 2014NE000570, emitida em 21/07/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nº 5.450/2005, e nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

... apresentação de documentação falsa:



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**II – o CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, cumulativamente ou não com a penalidade do inciso I, da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para os fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital n° 2.037/2014

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

§ 4º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 5º Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§ 6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento contratual originou-se da **Ata de Registro de Preços TRE-GO nº 11/2014**, celebrada com supedâneo no Decreto nº 7.892/2013, que foi precedida de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **69/2013**, respeitados todos os dispositivos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REMESSA DE CÓPIA**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** remeter à Coordenadoria de Controle Interno, via sistema eletrônico, cópia do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

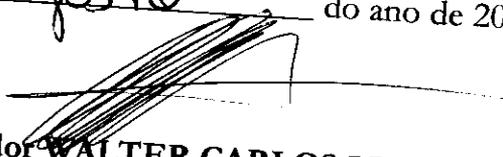
E por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o

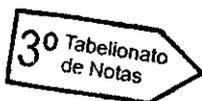


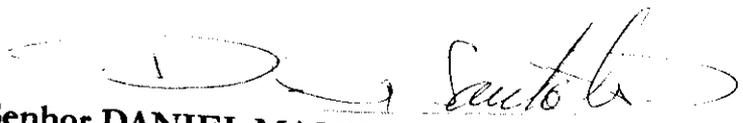
**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,  
aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2014.

  
Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**  
**PRESIDENTE DO TRE/GO**



  
Senhor **DANIEL MASSIMINO DI SANTOLO**  
**TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA - EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1) Anne Karoline Pinheiro RG/CPF 032.665.501-88

2) Sérgio Pacheco de Almeida RG/CPF 402.827.401-04



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de links de comunicação de dados para a  
Sede do TRE-GO e Postos de Atendimento ao Eleitor**

**1 - OBJETIVO**

Registrar preços para futuras e eventuais contratações de serviços de telecomunicações para prover comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás – TRE-GO e Postos de Atendimento ao Eleitor, através de links de acesso à Internet.

**2 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do Contrato.

Os serviços a serem contratados foram divididos em duas tecnologias e agrupados em lotes para aumentar a competitividade entre as operadoras e ampliar a possibilidade de instalação de links nos municípios deste projeto, principalmente naqueles com infraestrutura mais precária.

Segue abaixo a descrição dos 02 (dois) tipos de tecnologia e seus respectivos lotes:

**2.1 - TECNOLOGIA INTERNET DEDICADA:** Fornecimento de links de acesso à internet do tipo dedicado, com garantia de banda, descrito no item 7 deste Termo de Referência;

**2.2 - TECNOLOGIA ADSL:** Fornecimento de links de acesso à internet, do tipo ADSL, descrito no item 8 deste Termo de Referência;

**2.3 - Lotes da Tecnologia INTERNET DEDICADA:**

Município: Goiânia			
Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1.1	Link de dados com velocidade de 08 Mbps	3
	1.2	Link de dados com velocidade de 10Mbps	3
	1.3	Link de dados com velocidade de 100Mbps	3
Municípios: Aparecida de Goiânia, Anápolis, Senador Canedo e Trindade			
Lote	Item	Descrição	Quantidade
2	2.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	12
	2.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	12
	2.3	Link de dados com velocidade de 04Mbps	12



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n° 2.037/2014

Lote Municípios: Guapó, Nerópolis e Golanira			
	Item	Descrição	Quantidade
3	3.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	3
	3.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	3

Lote Região de Anápolis - Municípios: Campo Limpo e Ouro Verde de Goiás			
	Item	Descrição	Quantidade
4	4.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	2
	4.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	2

Lote Região de Golanira - Municípios: Brazabranes, Caturai e Santo Antônio de Goiás			
	Item	Descrição	Quantidade
5	5.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	3
	5.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	3

Lote Região de Guapó - Municípios: Aragoiânia e Abadia de Goiás			
	Item	Descrição	Quantidade
6	6.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	2
	6.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	2

Lote Município: Damolândia, Caldazinha, Campestre de Goiás, Terezópolis de Goiás e Nova Veneza			
	Item	Descrição	Quantidade
7	7.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	5
	7.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	5

2.4 - Lotes da Tecnologia ADSL:

Lote Municípios: Anápolis, Senador Canedo, Trindade e Nerópolis			
	Item	Descrição	Quantidade
8	8.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	10
	8.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	10

Lote Municípios: Aparecida de Goiânia			
	Item	Descrição	Quantidade
9	9.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	4
	9.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	4

Lote Municípios: Caldazinha, Campestre, Abadia de Goiás, Ouro Verde, Nova Veneza, Damolândia, Terezópolis, Brazabranes, Caturai e Santo Antônio de Goiás			
	Item	Descrição	Quantidade
10	10.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	10
	10.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	10

Lote Municípios: Golanira, Guapó, Aragoiânia e Campo Limpo			
	Item	Descrição	Quantidade
11	11.1	Link de dados com velocidade de 01Mbps	4
	11.2	Link de dados com velocidade de 02Mbps	4

3 - JUSTIFICATIVA

A

*[Handwritten signature]*



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

Atualmente, encontra-se vigente o contrato TRE-GO nº 35/2012 que disponibiliza links de comunicação com acessos a internet para a sede do TRE e alguns pontos da capital, tais como Vapt-vupt Banana Shopping, Vapt-vupt Araguaia Shopping, Vapt-vupt de Campinas, Depósito da 69 e Anexo 2. O contrato é parte de um projeto da STI, iniciado em 2012 que foi elaborado com base nas experiências de outros Regionais, principalmente do TRE-TO, para testar o acesso à rede da JE através de novas alternativas de comunicação, nesse caso, links de internet.

O projeto consiste, basicamente, na utilização de links de acesso à internet instalados no TRE-GO que recebem as conexões dos demais pontos que necessitem acessar à rede da JE. As conexões são mantidas através de equipamentos (firewall/gateway vpns) que tem por finalidade garantir a segurança e a integridade dos dados trafegados por meio da criação de redes virtuais privadas (VPNs).

Tendo em vista o sucesso obtido nos testes com as conexões VPN no ano de 2012, que inclusive foram utilizadas durante as Eleições para transmissão dos resultados da Zona 144 e como backup do link instalado no ambiente de divulgação de Goiânia (ASMEGO), optamos por esta alternativa de conexão para atendimento das demandas vindouras relativas à revisão biométrica e eventos externos, tais como itinerantes, Encontro de Presidentes, de Corregedores e de Chefes de Cartório.

Com a possibilidade do aproveitamento da infraestrutura utilizada pela tecnologia VPN, já homologada pelo TSE através da Resolução nº23.387/2012-TSE, ficou facultado a cada Regional implantar sua própria solução de acesso à internet. O TRE-GO conta hoje com 2 links de 2 Mbps de acesso à internet para o funcionamento das VPNs, sendo um principal e outro secundário (reserva). Para possibilitar a migração do acesso à internet da JE-GO que hoje é feito através da rede de dados do TSE para uma solução independente e gerenciada pelo próprio Regional, e ainda, para suprir as demandas de conectividade através da VPN, faz-se necessário a contratação de links de acesso à Internet com maior capacidade, especificados no Lote 01 deste Termo de Referência.

Portanto, considerando que o contrato TRE-GO nº 35/2012 não foi concebido para suprir as demandas de acesso à internet de todos os usuários desta Justiça Eleitoral e, de disponibilização de conexões VPN na quantidade necessária para atender a Biometria, objetivamos a formação de uma Ata de Registro de Preços que subsidiará as contratações necessárias para a execução dos projetos de conectividade ao longo do ano de 2013/2014.

#### **4- FONTE DE RECURSOS**

Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para as Despesas de Teleprocessamento da programação Orçamentária de 2013.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

**5 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços está demonstrada no Procedimento Administrativo nº 34978/2013.

**6- REFERÊNCIAS**

Foram utilizados como referência para elaboração deste termo de referência quanto a tecnologia e preços:

- 6.1 - A ata de registro de preços nº 04/2013 do Ministério Público do Estado de Goiás;
- 6.2 - Orçamento da empresa Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.;
- 6.3 - Orçamento da empresa Oi S/A;

**7- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - TECNOLOGIA INTERNET DEDICADA**

**7.1 - Requisitos obrigatórios para fornecimento dos serviços de telecomunicações:**

**7.1.1 - Requisitos Gerais para os serviços:**

- 7.1.1.1 - Serviço dedicado de acesso à internet com no mínimo 01 (um) IP Fixo e válido, por link contratado, livre para uso pela CONTRATANTE;
- 7.1.1.2 - Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;
- 7.1.1.3 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.1.1.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferição da velocidade dos links instalados. Caso esse recurso não seja disponibilizado, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferição das velocidades contratadas;
- 7.1.1.5 - A CONTRATADA deverá instalar os links de acesso à internet nos endereços especificados no item 11, referentes aos lotes de 1 a 7 deste Termo de referência. Eventualmente, poderá ser solicitado que os links sejam instalados em outros locais para atender demandas da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha disponibilidade técnica;
- 7.1.1.6 - O CONTRATANTE se resguarda, durante a vigência do contrato, em instalar, acrescentar ou remanejar circuitos em qualquer lugar da área de tarifa básica definida pela ANATEL, inclusive entre os Municípios abrangidos pelos lotes definidos;
- 7.1.1.7 - É facultado ao CONTRATANTE solicitar ativação de novos links de acesso à internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso, conforme sua demanda;

**7.1.2 - Garantia de banda:**

- 7.1.2.1 - Os serviços de acesso à internet dedicados deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

**7.1.3 – Disponibilidade:**

7.1.3.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todos os links da tecnologia Internet Dedicada tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA ou por ferramenta do próprio Tribunal;

7.1.3.2 - Os serviços de acesso à internet deverão ser instalados nos endereços definidos no item 11, referentes aos lotes de 1 a 7 deste Termo de Referência. Deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

7.1.3.3 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

**7.2 - Instalação, Configuração e Testes de funcionamento dos links:**

**7.2.1 - Das Instalações:**

7.2.1.1 - A CONTRATADA realizará a instalação dos links de acesso à internet considerando as velocidades de conexões conforme as tabelas de 1 a 7 constantes deste Termo de Referência;

7.2.1.2 - A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e a passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade. No entanto, excepcionalmente para os links que forem instalados no prédio Anexo I do TRE-GO em Goiânia, essa fiação já está disponível e encontra-se conectada em um bastidor de modems. No caso da CONTRATADA utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio do TRE (calhas, dutos, eletrocalhas, etc);

7.2.1.3 - A CONTRATADA deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital;

7.2.1.4 - Não serão permitidos acessos à internet via satélite;

7.2.1.5 - Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação das conexões à internet conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

7.1.3.1 - Recompôr obras civis e pinturas eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura, necessárias para a passagem dos cabos;

7.2.1.7 - As instalações dos links de acesso à internet serão acompanhadas pelos Gestores do contrato ou por quem estes designarem;

**7.2.2 - Das Configurações:**

1. - A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do Link de acesso à internet;

**7.2.3 - Dos testes para aceite dos Links Instalados:**

7.2.3.1 - Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à internet serão necessários:

7.2.3.1.1 - Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

7.2.3.1.2 - Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

7.2.3.1.2.1 - Acesso à internet;

7.2.3.1.2.2 - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

7.2.3.1.2.3 - Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

**7.3 – Velocidade dos Links dedicados de acesso à internet:**

Os links dedicados de acesso à internet, quando solicitados, devem ser instalados considerando as velocidades constantes das TABELAS de 01 a 07, a seguir:

**TABELA 01 - Velocidade de acesso à Internet – Lote 1 – Goiânia:**

Lote	Item	Velocidade efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
1	1.1	08 Mbps
	1.2	10 Mbps
	1.3	100Mbps

**TABELA 02 – Velocidade de acesso à Internet – Lote 2 - Aparecida de Goiânia, Anápolis, Senador Canedo e Trindade:**

Lote	Item	Velocidade efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
2	2.1	1 Mbps
	2.2	2 Mbps
	2.3	4 Mbps

**TABELA 03 - Velocidade de acesso à Internet – Lote 3 - Guapó, Nerópolis e Golanira:**

Lote	Item	Velocidade efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
3	3.1	1 Mbps
	3.2	2 Mbps

**TABELA 04 - Velocidade de acesso à internet – Lote 4 - Campo Limpo e Ouro Verde de Goiás:**

Lote	Item	Velocidade efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
4	4.1	1 Mbps
	4.2	2 Mbps



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n° 2.037/2014

TABELA 05 - Velocidade de acesso à Internet – Lote 5 - Brazabrantes, Caturai e Santo Antônio de Goiás:

Lote	Item	Velocidade efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
5	5.1	1 Mbps
	5.2	2 Mbps

TABELA 06 - Velocidade de acesso à Internet – Lote 6 - Aragoiânia e Abadia de Goiás:

Lote	Item	Velocidade efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
6	6.1	1 Mbps
	6.2	2 Mbps

TABELA 07 - Velocidade de acesso à internet – Lote 7 - Damolândia, Caldazinha, Campestre de Goiás, Terezópolis de Goiás e Nova Veneza:

Lote	Item	Velocidade efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
7	7.1	1 Mbps
	7.2	2 Mbps

**7.3.1 - Fornecimento de equipamentos e acessórios:**

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados na Sede do TRE-GO e nas demais localidades:

**7.3.1.1 - Cabos e adaptadores:**

7.3.1.1.1 - Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à internet;

7.3.1.1.2 - Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

7.3.1.1.3 - Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

**7.3.1.2 – Modem:**

7.3.1.2.1 - Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V;

**7.3.1.3 - Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):**

7.3.1.3.1 - Deve ser fornecido Roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital n° 2.037/2014

7.3.1.3.1.1 - Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

7.3.1.3.1.2 - Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a Justiça Eleitoral;

7.3.1.3.1.3 - Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do

CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de "traps" por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

7.3.1.3.1.4 - A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do CONTRATANTE, através de "usuário" e "senha" específicos;

7.3.1.3.1.5 - Interfaces:

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

7.3.1.3.1.6 - Deve operar em 110/220V;

### **7.3.2 - Alteração de Velocidade:**

7.3.2.1 - É facultado à CONTRATANTE solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados, desde que a nova velocidade solicitada esteja previamente contemplada nas Tabelas de 01 a 07;

7.3.2.2 - Entende-se por "Alteração de Velocidade" a mudança de velocidade do Link instalado e em uso, sem alteração de endereço ou local de instalação, podendo ser para maior ou menor velocidade em relação à velocidade em uso;

7.3.2.3 - Em caso de mudança de velocidade dos links instalados, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos etc), no entanto, o tempo de parada do link na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas, previamente agendadas com a CONTRATANTE;

7.3.2.4 - A alteração de velocidade acontecerá sempre de acordo com a viabilidade técnica da CONTRATADA;

### **7.3.3 - Mudança de endereço:**

7.3.3.1 - Em caso de mudança de endereço da unidade da CONTRATANTE onde existe link de acesso à internet instalado, o link de acesso deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

maior do que 3 (três) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

7.3.3.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até 30 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

7.3.3.3 - O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação dos links de internet no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

7.3.3.4 - Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da CONTRATADA.

**7.3.4 – Manutenção:**

7.3.4.1 - O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

7.3.4.1.1 - Todos os serviços de manutenção dos links de acesso a internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;

7.3.4.1.2 - Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

7.3.4.1.3 - Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

7.3.4.1.4 - Permitir efetuar a "Abertura de Chamado de Manutenção" junto a "Central de Atendimento" da CONTRATADA por meio de um telefone "0800" ou telefone fixo instalado na cidade de Goiânia-GO;

7.3.4.1.5 - A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links instalados;

7.3.4.1.6 - Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura da rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram a modalidade de acesso à internet;

**7.3.5 - Tempo de Reparo:**

7.3.5.1 - A CONTRATADA deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema;

7.3.5.2 - A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a "abertura do chamado de manutenção";

**7.3.6 - Prazos para Instalação, Alteração de velocidade, Desativação e Mudança de endereço:**

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, alteração de velocidade, desativação e mudança de endereço dos links de acesso à internet:

**7.3.6.1 - Prazo para Instalação:**

Data	Evento
------	--------



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

<b>Dia D</b>	Solicitação formal de instalação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>D + 45 dias</b>	Conclusão da instalação dos links.

Caso haja inviabilidade técnica por falta de portas na central, devidamente informada pela CONTRATADA, a mesma terá, no máximo, mais 15 dias para a instalação do serviço.

**7.3.6.2 - Prazo para Alteração de Velocidade:**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>Dia X</b>	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>X + 30 dias</b>	Alteração do velocidade efetivada (incluindo testes de aceitação).

Para alteração de velocidade dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.

**7.3.6.3 - Prazo para Desinstalação/desativação:**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>Dia K</b>	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>K + 30 dias</b>	Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada.

Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

**7.3.6.4 - Prazo para Mudança de endereço:**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>Dia Z</b>	Solicitação formal de mudança de endereço do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>Z + 30 dias</b>	Mudança de endereço do link de acesso à internet efetivada.

A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 30 dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

**7.3.7 - Forma de Pagamento:**

**7.3.7.1 - Serviços de instalação, de mudança de endereço e de alteração de velocidade:**

7.3.7.1.1 – Os serviços de instalação, de mudança de endereço e de alteração de velocidade deverão ser realizados sem ônus ao CONTRATANTE;

7.3.7.1.2 - Quando da alteração da velocidade, o pagamento mensal do link na velocidade em uso será proporcional até o dia da alteração, data em que inicia também o período proporcional referente à nova velocidade, cujos períodos devem ser detalhados nas respectivas faturas mensais;

**7.3.7.2 - Serviços de acesso à internet:**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

7.3.7.2.1 - O pagamento dos serviços de acesso à internet será feito em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data do efetivo uso do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

7.3.7.2.2 - A CONTRATADA deverá emitir fatura única com descrição de todos os links de acesso instalados e respectivos valores contratados;

7.3.7.2.3 - Quando solicitado um novo link de acesso ou alteração de velocidade, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link ou da nova velocidade a partir da data de aceite da instalação;

**7.3.8 – Sistema de Gerência e Monitoramento:**

7.3.8.1 - A CONTRATADA deverá prover para os links da tecnologia Internet Dedicada, monitoramento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) disponível através de um Sistema de Gerência a ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

7.3.8.2 - O sistema deve permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet;

7.3.8.3 - O Sistema de Gerência deve permitir ao CONTRATANTE visualizar online as informações disponibilizadas em tempo real, através do acesso web, as informações de tráfego e de desempenho online relacionado a qualquer dos links Internet contratados e que estejam em funcionamento;

7.3.8.4 - O Sistema de Gerência deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho.

**8- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – TECNOLOGIA ADSL**

**8.1 - Requisitos obrigatórios para fornecimento dos serviços:**

8.1.1 - Requisitos Gerais para os serviços:

8.1.1.1 - Serviço de acesso à internet com no mínimo 01 endereço IP Fixo válido, por link contratado, livre para uso pela CONTRATANTE;

8.1.1.2 - A tecnologia de acesso deverá ser compatível com Modem padrão ADSL homologados pela CONTRATADA;

8.1.1.3 - Os links de acesso à internet podem ser ativados em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet;

8.1.1.4 - A linha telefônica instalada para ativação do acesso à internet deverá ser específica para esse fim, sem nenhum outro serviço ativo, inclusive serviço de voz;

8.1.1.5 - Apesar dessa modalidade de acesso à internet poder ser ativado em linha telefônica convencional, não poderá haver procedimentos de conexão/desconexão;

8.1.1.6 - Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

8.1.1.7 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links a serem instalados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.1.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;

8.1.1.9 - A CONTRATADA deverá instalar os links de acesso à internet nos endereços especificados no item 11, referentes aos lotes de 08 a 11 deste Termo de referência. Eventualmente, poderá ser solicitado que os links sejam instalados em



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

outros locais para atender a demanda do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha disponibilidade técnica;

8.1.1.10 - O CONTRATANTE se resguarda, durante a vigência do contrato, em instalar, acrescentar ou remanejar circuitos em qualquer lugar da área de tarifa básica definida pela ANATEL, inclusive entre os Municípios abrangidos pelos lotes definidos;

8.1.1.11 - É facultado ao CONTRATANTE solicitar ativação de novos links de acesso à internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso, conforme sua demanda. O quantitativo máximo permitido será atingido quando todos os links contratados estiverem efetivamente em uso;

**8.1.2 - Garantia de banda:**

8.1.2.1 - Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para a tecnologia ADSL empresarial, de acordo com as regulamentações da ANATEL;

**8.1.3 - Disponibilidade:**

1. - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

**8.2 - Instalação, Configuração e Testes de funcionamento dos acessos à internet:**

**8.2.1 - Das Instalações:**

8.2.1.1 - A CONTRATADA realizará a instalação dos links de acesso à internet considerando as velocidades de conexões conforme as tabelas de 08 a 11 constantes deste Termo de Referência;

8.2.1.2 - A passagem dos cabos necessários para ativação dos links de acessos à internet, desde o ambiente externo até ao local dos equipamentos de comunicação de cada localidade é de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.1.3 - A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade;

8.2.1.4 - A CONTRATADA deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital, compatível com ADSL;

8.2.1.5 - Não serão permitidos acessos à internet via satélite;

8.2.1.6 - Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação das conexões à internet conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

8.2.1.7 - Recompôr obras civis e pinturas eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos;

8.2.1.8 - As instalações dos links de acesso à internet serão acompanhadas pelos Gestores do contrato ou por quem estes designarem;

**8.2.2 - Das Configurações:**

8.2.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração do Modem de cada localidade, para o correto funcionamento do acesso a internet;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

**8.2.3 - Dos testes para aceite dos Links instalados:**

8.2.3.1 - Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à internet serão necessários:

8.2.3.1.1 - Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

8.2.3.1.2 - Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

8.2.3.1.2.1 - Acesso à internet;

8.2.3.1.2.2 - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

8.2.3.1.2.3 - Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes;

**8.3 - Velocidades dos Links ADSL de acesso à Internet:**

Os links ADSL de acesso à internet deverão ser instalados, quando solicitados, considerando-se as velocidades constantes nas TABELAS de 08 a 11 a seguir:

**TABELA 08: Velocidades de acesso à Internet – Lote 8 - Anápolis, Senador Canedo, Trindade e Nerópolis:**

Lote	Item	Velocidade do Link de acesso
8	8.1	1 Mbps
	8.2	2 Mbps

Golânia:

**TABELA 09: Velocidades de acesso à Internet – Lote 9 - Aparecida de**

Lote	Item	Velocidade do Link de acesso
9	9.1	1 Mbps
	9.2	2 Mbps

**TABELA 10: Velocidades de acesso à Internet – Lote 10 - Caldazinha, Campestre, Abadia de Goiás, Ouro Verde, Nova Veneza, Damolândia, Terezópolis, Brazabrantes, Caturai e Santo Antônio de Goiás:**

Lote	Item	Velocidade do Link de acesso
10	10.1	1 Mbps
	10.2	2 Mbps

**TABELA 11: Velocidades de acesso à Internet – Lote 11 - Golanira, Guapó, Aragolândia e Campo Limpo:**

Lote	Item	Velocidade do Link de acesso
------	------	------------------------------



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

<b>11</b>	<b>11.1</b>	1 Mbps
	<b>11.2</b>	2 Mbps

A velocidade do link solicitada para cada localidade poderá ser alterada para compatibilizar com a disponibilidade de portas da operadora, desde que a nova velocidade esteja dentro do grupo de velocidades permitidas no contrato.

**8.3.1 - Fornecimento de equipamentos e acessórios:**

8.3.1.1 - Os seguintes equipamentos e insumos necessários para o correto funcionamento dos Links de acesso à internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA:

8.3.1.1.1 - Modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) com tecnologia de acesso compatível com padrão ADSL, homologados pela CONTRATADA. Deverá ter, no mínimo, uma porta ethernet 10/100 Mbits e deve operar em 110/220V;

8.3.1.1.2 - Cabos, fontes de energia e adaptadores;

**8.3.2 - Alteração de Velocidade:**

8.3.2.1 - É facultado ao CONTRATANTE solicitar alteração de velocidade dos links de acesso à internet contratados para melhor atender suas demandas, desde que a nova velocidade solicitada esteja previamente contempladas nas Tabelas de 08 a 11;

8.3.2.2 - Entende-se por "Alteração de Velocidade" a mudança de velocidade do Link instalado e em uso, sem alteração de endereço ou local de instalação, podendo ser para maior ou menor velocidade em relação à velocidade em uso;

8.3.2.3 - A providência de recursos especificados neste Termo de Referência (equipamentos, etc.) para suportar novos links é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda sob a sua responsabilidade a configuração necessária para que o link opere na nova velocidade conforme solicitado;

8.3.2.4 - A alteração de velocidade acontecerá sempre de acordo com a viabilidade técnica da CONTRATADA;

**8.3.3 - Mudança de endereço:**

8.3.3.1 - Em caso de mudança de endereço da unidade da CONTRATANTE onde existe link de acesso à internet instalado, o link de acesso deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior do que 3 (três) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

8.3.3.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até 30 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

8.3.3.3 - O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação dos links de internet no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

8.3.3.4 - Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da CONTRATADA;

**8.3.4 - Manutenção:**

8.3.4.1 - O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

8.3.4.1.1 - Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;

8.3.4.1.2 - Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

8.3.4.1.3 - Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

8.3.4.1.4 - Permitir efetuar a "Abertura de Chamado de Manutenção" junto a "Central de Atendimento" da CONTRATADA por meio de um telefone "0800" ou qualquer outro telefone fixo instalado na cidade de Goiânia-GO;

8.3.4.1.5 - A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de acesso à internet instalados;

8.3.4.1.6 - Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura da rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram a modalidade de acesso à internet;

**8.3.5 - Tempo de Reparo:**

8.3.5.1 - A CONTRATADA deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet dos Cartórios Eleitorais e eventuais localidades em até 04 (quatro) horas após a notificação do problema;

8.3.5.2 - Em Períodos normais de operação dos links de acesso à internet, a CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links de acesso à internet e instalações fornecidas em até 12 (doze) horas após a "abertura do chamado de manutenção";

**8.3.6 - Prazos para Instalação, Alteração de Velocidade, Desativação e Mudança de endereço:**

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, de Alteração de velocidade, de Desativação e de Mudança de endereço dos links de acesso à internet:

**8.3.6.1 - Prazo para Instalação dos links de acesso à internet:**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>Dia D</b>	Solicitação formal de instalação dos links encaminhada pelo TRE para a CONTRATADA.
<b>D + 30 dias</b>	Conclusão da instalação dos links dos Cartórios Eleitorais.

Caso haja inviabilidade técnica por falta de portas na central, devidamente informada pela CONTRATADA, a mesma terá, no máximo, mais 30 dias para a instalação do serviço.

**8.3.6.2 - Prazo para Alteração de Velocidade dos links de acesso à internet:**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>Dia X</b>	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pelo TRE para a CONTRATADA.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

<b>X + 30 dias</b>	Alteração do velocidade efetivada (incluindo testes de aceitação).
--------------------	--------------------------------------------------------------------

Para alteração de velocidade dos links instalados, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.

**8.3.6.3 - Prazo para Desinstalação/desativação:**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>Dia K</b>	Solicitação formal de desinstalação/desativação do link de acesso encaminhada pelo TRE para a CONTRATADA.
<b>K + 30 dias</b>	Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada.

Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

**8.3.6.4 - Prazo para Mudança de endereço:**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>Dia Z</b>	Solicitação formal de mudança de endereço do link encaminhada pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
<b>Z + 30 dias</b>	Mudança de endereço do link de acesso à internet efetivada.

A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 30 dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

**8.3.7 - Forma de Pagamento:**

**8.3.7.1 - Serviços de Instalação, de mudança de endereço e de alteração de velocidade:**

8.3.7.1.1 – Os serviços de instalação, de mudança de endereço e de alteração de velocidade deverão ser realizados sem ônus ao CONTRATANTE;

8.3.7.1.2 - Quando da alteração de velocidade, o pagamento mensal do link na velocidade em uso será proporcional até o dia da alteração, data em que inicia também o período proporcional referente à nova velocidade, cujos períodos devem ser detalhados nas respectivas faturas mensais;

**8.3.7.2 - Serviços de acesso à internet:**

8.3.7.2.1 - O pagamento dos serviços de acesso à internet será feito em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data do efetivo uso do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

8.3.7.2.2 - Apesar dessa modalidade de acesso poder ser ativada em linha telefônica convencional fornecida pela CONTRATADA, não poderá haver faturamento de linha telefônica em separado;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

8.3.7.2.3 - A CONTRATADA deverá emitir fatura única com descrição de todos os links de acesso instalados e respectivos valores contratados;

8.3.7.2.4 - Quando solicitado um novo link de acesso ou alteração de velocidade, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link ou da nova velocidade a partir da data de aceite da instalação.

## **9 - CONDIÇÕES GERAIS**

### **9.1 – Especificações técnicas e preços que devem constar na proposta:**

#### **9.1.1 - Especificações Técnicas:**

9.1.1.1 - As Especificações Técnicas devem ter descrição de todos os itens relacionados com o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, mencionando detalhes técnicos. Devem ser fornecidas obrigatoriamente as seguintes informações:

9.1.1.1.1 - Informações precisas sobre cada um dos Links de Acesso à internet ofertados em conformidade com as tecnologias especificadas, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

#### **9.1.2 – Preços:**

9.1.2.1 - A proposta deve conter os preços dos serviços de provimento de acesso à internet solicitados neste Termo de Referência, considerando o seguinte:

9.1.2.1.1 - Os valores devem ser apresentados obrigatoriamente conforme as planilhas de preços referentes às tecnologias 1 e 2, sob pena de desclassificação da proposta. As planilhas indicam onde devem ser preenchidos os preços solicitados;

9.1.2.1.2 - Toda a avaliação a ser feita com relação a preços será efetuada considerando os preços com impostos e todos os demais encargos que façam parte do serviço cotado;

9.1.2.1.3 - Todos os impostos, despesas com manutenção, fornecimento de equipamentos descritos neste Termo, devem estar inclusos nos preços dos links;

#### **9.1.2.2 - Descrição dos preços solicitados para os Lotes da Tecnologia Internet Dedicada:**

9.1.2.2.1 - Valor Mensal do link (R\$): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada Link de acesso à internet conforme a velocidade. Este valor deve ser igual para todos os Links de mesma velocidade do mesmo Lote e deve cobrir o custo para manter o Link operacional, atendendo a todas as características solicitadas;

9.1.2.2.2 – Valor Total Mensal (R\$): resultado da multiplicação entre a quantidade de links de uma determinada velocidade e o valor mensal do link;

9.1.2.2.3 - **Valor Total Mensal dos Links:** Somatório de todos os resultados obtidos para o “Valor Total Mensal”;

9.1.2.2.4 - **Valor Total Anual (R\$):** é o resultado da multiplicação do “Valor Total Mensal” por 12;

9.1.2.2.5 - **Valor Total Anual do Lote:** Somatório de todos os resultados obtidos para o “Valor Total Anual”;

#### **9.1.2.3 - Preços Gerais para compor a ARP – Ata de Registro de Preços por Lote da Tecnologia Internet Dedicada:**

Os modelos de planilhas a seguir devem ser preenchidos e indicarão os preços que estarão registrados na ARP – Ata de Registro de Preços dos serviços dos lotes de 01 a 07 para a



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

tecnologia Internet Dedicada, a ser gerada a partir do processo licitatório, a qual será parte integrante do contrato.

**9.1.2.3.1 – Modelos de planilhas de preços:**

**PLANILHA 1 : Modelo de planilha de preços para o Lote 01:**

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 1				
DESCRIÇÃO DOS LINKS	Valor Mensal do link (R\$)	Quantidade	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Link de dados com velocidade de 8Mbps				
Link de dados com velocidade de 10Mbps				
Link de dados com velocidade de 100Mbps				
<b>Valor Total Mensal dos Links=</b>				
<b>Valor Total Anual do Lote=</b>				

**PLANILHA 2 : Modelo de planilha de preços para o Lote 02:**

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 2				
DESCRIÇÃO DOS LINKS	Valor Mensal do link (R\$)	Quantidade	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Link de dados com velocidade de 1Mbps				
Link de dados com velocidade de 2Mbps				
Link de dados com velocidade de 4Mbps				
<b>Valor Total Mensal dos Links=</b>				
<b>Valor Total Anual do Lote=</b>				

**PLANILHA 3 : Modelo de planilha de preços para os Lotes de 03 a 07:**

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE X				
DESCRIÇÃO DOS LINKS	Valor Mensal do link (R\$)	Quantidade	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Link de dados com velocidade de 1Mbps				
Link de dados com velocidade de 2Mbps				
<b>Valor Total Mensal dos Links=</b>				
<b>Valor Total Anual do Lote=</b>				

**9.1.2.4 - Descrição dos preços solicitados para os Lotes da Tecnologia ADSL:**

9.1.2.4.1 - **Valor Mensal do link (R\$):** valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada Link de acesso à internet conforme a velocidade. Este valor deve ser igual para todos os Links de mesma velocidade do mesmo Lote e deve cobrir o custo para manter o Link operacional, atendendo a todas as características solicitadas;

9.1.2.4.2 - **Valor Total Mensal (R\$):** resultado da multiplicação entre a quantidade de links de uma determinada velocidade e o valor mensal do link;

9.1.2.4.3 - **Valor Total Mensal dos Links:** Somatório de todos os resultados obtidos para o "Valor Total Mensal";



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

Mensal" por 12;

9.1.2.4.4 - **Valor Total Anual (R\$):** é o resultado da multiplicação do "Valor Total

9.1.2.4.5 - **Valor Total Anual do Lote:** Somatório de todos os resultados obtidos para o "Valor Total Anual";

9.1.2.5 - **Preços Gerais para compor a ARP – Ata de Registro de Preços por Lote da Tecnologia ADSL:**

O modelo de planilha a seguir deve ser preenchido e indicará os preços que estarão registrados na ARP – Ata de Registro de Preços dos serviços dos Lotes de 08 a 11, a ser gerada a partir do processo licitatório, a qual será parte integrante do contrato.

**PLANILHA 4 : Planilha de preços dos lotes de 08 a 11:**

Tecnologia ADSL – LOTE X				
DESCRIÇÃO DOS LINKS	Valor Mensal do link (R\$)	Quantidade	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Link de dados com velocidade de 1Mbps				
Link de dados com velocidade de 2Mbps				
Valor Total Mensal dos Links=				
Valor Total Anual do Lote=				

**9.1.2.6 - Aplicação das Planilhas de Preços:**

As informações a seguir são prestadas no sentido de auxiliar nas aplicações das planilhas de preços para todos os lotes nos contratos a serem firmados com a(s) CONTRATADA(S);

9.1.2.6.1 - A coluna "DESCRIÇÃO DOS LINKS" cita o serviço que está sendo discriminado e a respectiva velocidade;

9.1.2.6.2 - A coluna "Quantidade" informa a quantidade máxima do respectivo serviço que poderá ser utilizada durante a vigência do contrato. O CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação de solicitar instalação do total de links constantes da coluna "Quantidade", até porque a quantidade foi estimada para atender o Tribunal e Postos de Atendimento ao Eleitor;

9.1.2.6.3 - A variedade de velocidades definidas para os Lotes objetiva flexibilizar a mudança de velocidade dos links de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE, bem como para facilitar a viabilidade técnica da CONTRATADA quanto à disponibilidade de portas para atender a demanda solicitada;

9.1.2.6.4 - A coluna "Valor Total Mensal (R\$)" refere-se ao montante mensal que deverá ser pago à CONTRATADA, caso esteja sendo utilizado o quantitativo especificado na coluna "Quantidade";

9.1.2.6.5 - O pagamento será feito somente sobre os Links solicitados e instalados;

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - Em caso de não cumprimento de qualquer especificação contida neste Termo de Referência e não cumprimento com relação aos prazos serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

10.1.1 - A verificação do cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos e serviços pertinentes aos Lotes, para efeito de aplicação das penalidades previstas, será feita tomando-se por base os prazos definidos neste Termo de Referência;

10.1.2 - A verificação do cumprimento do SLA definido neste Termo de Referência será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto à Central de Atendimento da CONTRATADA, bem como através de ferramentas de monitoração disponibilizada pela CONTRATADA e/ou de ferramenta de uso da CONTRATANTE;

10.1.2.1 - O PNF – Período de Não Funcionamento dos links da sede do TRE será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800” da CONTRATADA;

10.1.2.2 - O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;

10.1.2.3 - O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do SLA, e será tomado como base para a aplicação de todas as penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

**11 - LOCALIDADES DEFINIDAS PARA INSTALAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO**

**À INTERNET:**

**11.1 - Tabelas de endereços para os lotes da Tecnologia Internet**

**Dedicada:**

<b>Lote 01 – Município: Goiânia</b>		
<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Goiânia	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n. 300, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010

<b>Lote 02 – Municípios: Aparecida de Goiânia, Anápolis, Senador Canedo e Trindade</b>		
<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Aparecida de Goiânia	Serviço de Atendimento ao Cidadão - Av. Igualdade, Pça. Igualdade, S. Garavelo - CEP:74.930-540
2	Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Buriti Shopping - Av. Rio Verde, Qd. 102/104, sala 341, Vila São Tomaz – CEP: 74980-070
3	Aparecida de Goiânia	Av. Independência, qd. 56, lotes 1 a 8, lotes 13 a 16 – Bairro Independência – CEP: 74967-145
4	Aparecida de Goiânia	Avenida Tropical, qd. 22, lts. 4/6, Jardim Tropical, CEP 74.946-540
5	Anápolis	AnaShopping - Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, CEP 75.083-350
6	Anápolis	Rápido do Jaiara - Av. Fernando Costa, nº 20, Bairro Jaiara, CEP 74.064-780
7	Anápolis	Rápido do Jundiá - Av. Minas Gerais, 39, Sala 1, Bairro Jundiá, CEP 75.110-770
8	Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Center Shopping - Rua do Progresso, lote 15, Conjunto Sabiá, CEP 75.250-000
9	Trindade	Posto na região do "Trindade 2" - Sede da Subprefeitura Municipal - Rua das Araras, Qd. B, nº 63 - Jardim Floresta
10	Trindade	Avenida Manoel Monteiro, Nº 952, Centro, CEP: 75380-000



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital n° 2.037/2014

<b>Lote 03 - Municípios: Guapó, Nerópolis e Goianira</b>		
<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Guapó	Salão Multiuso da Prefeitura. Rua São Salvador, Qd. 25, Lt. 10, Centro - CEP: 75.350-000
2	Nerópolis	Rua Dom Pedro I, Qd. 7, Lt. 7, Setor São Paulo, CEP: 75460-000
3	Goianira	Avenida São Paulo, s/n, Centro, Prédio da Câmara Municipal de Goianira - CEP: 75370-000

<b>Lote 04 - Municípios: Campo Limpo e Ouro Verde de Goiás</b>		
<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Campo Limpo	Câmara Municipal. Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, Qd. Área, 557, Bairro Sol de Verão - CEP: 75.160-000
2	Ouro Verde de Goiás	Rua do Comércio, 29 Setor Central, Ouro Verde de Goiás. CEP: 75.165-000

<b>Lote 05 - Municípios: Brazabrantes, Caturai e Santo Antônio de Goiás</b>		
<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Brazabrantes	Centro de Idosos - Rua 06 c/ Rua Antônio Emerenciano da Silva, Setor Esplanada Meia Ponte - CEP: 75.440-000
2	Caturai	Biblioteca Municipal - Rua Garibaldi Vigiano, Centro - CEP: 75.430-000
3	Santo Antônio de Goiás	Câmara Municipal - Rua Ypê, qd. 11, Lt. 44/46, Vila Floresta - CEP: 75.375-000

<b>Lote 06 - Municípios: Aragoiânia e Abadia de Goiás</b>		
<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Aragoiânia	Sala comercial - Av. Goiás, Qd. 22, Lt. 12, Centro - CEP: 75.360-000
2	Abadia de Goiás	Rua Limiro da Silva c/ Rua Luciano Carvalho, Área Pública, Setor Parque Isabel - CEP: 75.345-000

<b>Lote 07 - Municípios: Damolândia, Caldazinha, Campestre de Goiás, Terezópolis de Goiás e Nova Veneza</b>		
<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Damolândia	Câmara Municipal. Pça. Pocidônio de Lima, Q. Área 0 - LTS N - St. Central - CEP: 75.420-000
2	Caldazinha	Prefeitura Municipal. Av. Bernardo Sayão, nº. 476, Centro - CEP: 75.245-000
3	Campestre de Goiás	Centro de Referência da Assistência Social - R. São Paulo esq. c/ Avenida Brasil, s/n - Centro
4	Terezópolis de Goiás	Câmara Municipal - Rua Pirineus s/n, centro, Terezópolis de Goiás. CEP: 75.150-000
5	Terezópolis de Goiás	Prefeitura Municipal - Rua Alonso Felix s/n, Pça. Daniel Ramos, Centro, CEP: 75.150-000
6	Nova Veneza	<b>Centro Cultural - Av. Manoel Antônio de Souza - Pça. da Igreja - CEP: 74.470-000</b>

**11.2 - Tabelas de endereços para os lotes da Tecnologia ADSL:**

<b>Lote 08 - Municípios: Anápolis, Senador Canedo, Trindade e Nerópolis</b>		
-----------------------------------------------------------------------------	--	--



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Anápolis	AnaShopping - Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, CEP: 75.083-350
2	Anápolis	Rápido do Jaiara - Av. Fernando Costa, nº 20, Bairro Jaiara, CEP: 74.064-780
3	Anápolis	Rápido do Jundiá - Av. Minas Gerais, 39, Sala 1, Bairro Jundiá, CEP: 75.110-770
4	Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Center Shopping - Rua do Progresso, lote 15, Conjunto Sabiá, CEP: 75.250-000
5	Trindade	Sede da Subprefeitura Municipal - Rua das Araras, Qd. B, nº 63 - Jardim Floresta
6	Trindade	Avenida Manoel Monteiro, Nº 952, Centro, CEP: 75380-000
7	Nerópolis	Rua Dom Pedro I, Qd. 7, Lt. 7, Setor São Paulo, CEP: 75460-000

<b>Lote 09 - Município: Aparecida de Goiânia</b>		
<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Aparecida de Goiânia	Serviço de Atendimento ao Cidadão - Av. Igualdade, Pça. Igualdade, S. Garavelo - CEP: 74.930-540
2	Aparecida de Goiânia	Buriti Shopping - Av. Rio Verde, Qd. 102/104, sala 341, Vila São Tomaz - CEP: 74980-070
3	Aparecida de Goiânia	Av. Independência, qd 56, lotes 1 a 8, lotes 13 a 16 - Bairro Independência - CEP: 74967-145
4	Aparecida de Goiânia	Avenida Tropical, qd. 22, lts. 4/6, Jardim Tropical, CEP 74.946-540

<b>Lote 10 - Municípios: Caldazinha, Campestre, Abadia de Goiás, Ouro Verde, Nova Veneza, Damolândia, Terezópolis, Brazabrantes, Caturai e Santo Antônio de Goiás</b>		
<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Caldazinha	Prefeitura Municipal. Av. Bernardo Sayão, nº. 476, Centro - CEP: 75.245-000
2	Campestre de Goiás	Centro de Referência da Assistência Social - R. São Paulo esq. c/ Avenida Brasil, s/n - Centro
3	Abadia de Goiás	Rua Limiro da Silva c/ Rua Luciano Carvalho, Área Pública, Setor Parque Isabel - CEP: 75.345-000
4	Ouro Verde de Goiás	Rua do Comércio, 29 Setor Central, Ouro Verde de Goiás. CEP: 75.165-000
5	Nova Veneza	<b>Centro Cultural - Av. Manoel Antônio de Souza - Pça. da Igreja - CEP: 74.470-000</b>
6	Damolândia	Câmara Municipal. Pça. Pocidônio de Lima, Q. Área 0 - LTS N - St. Central - CEP: 75.420-000
7	Terezópolis de Goiás	Câmara Municipal - Rua Pirineus s/n, centro, Terezópolis de Goiás. CEP: 75.150-000
8	Terezópolis de Goiás	Prefeitura Municipal - Rua Alonso Felix s/n, Pça. Daniel Ramos, Centro, CEP: 75.150-000
9	Brazabrantes	Centro de Idosos - Rua 06 c/ Rua Antônio Emerenciano da Silva, Setor Esplanada Meia Ponte - CEP: 75.440-000
10	Caturai	Biblioteca Municipal - Rua Garibalde Vigiano, Centro - CEP: 75.430-000
11	Santo Antônio de Goiás	Câmara Municipal - Rua Ypê, qd. 11, lt. 44/46, Vila Floresta - CEP: 75.375-000

<b>Lote 11 - Municípios: Golanira, Guapó, Aragoiânia e Campo Limpo</b>		
------------------------------------------------------------------------	--	--



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

<b>Id</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>
1	Goianira	Avenida São Paulo, s/n, Centro, Prédio da Câmara Municipal de Goianira – CEP: 75370-000
2	Guapó	Salão Multiuso da Prefeitura. Rua São Salvador, Qd. 25, Lt. 10, Centro – CEP: 75.350-000
3	Aragoiânia	Sala comercial - Av. Goiás, Qd. 22, Lt. 12, Centro – CEP: 75.360-000
4	Campo Limpo	Câmara Municipal. Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, Qd. Área, 557, B. Sol de Verão - CEP: 75.160-000

Coordenadoria de Infraestrutura, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

**Leandro Pires Rabelo**  
Chefe da SESRE

**Marcílio Zaccarelli Bersaneti**  
Coordenador de Infraestrutura



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014

**ANEXO II**  
**PROPOSTA**

*[Handwritten signature]*



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014



34918/2014 674

**Link Full Dedicado**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
Anápolis, 13 de março de 2014.

**TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA**  
Av. Pinheiro Chagas nº 32 Bairro Jundiá  
Anápolis 62 33219999 | Goiânia 62 34120500

*[Handwritten signatures and marks]*



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014



675

1 Identificação

**Pregão Eletrônico n.º:** 069/2013 - TRE GO  
**Nome da Empresa:** TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA  
**CNPJ/MF:** 09.262.561/0001-33  
**Endereço:** Av. Pinheiro Chagas nº 32, Sala 02, B. Jundiá, Anápolis - GO  
**Fone:** (62) 3321-9926 **Fax:** (62) 3321-9919  
**E-mail:** max@telgo.com.br  
**Conta Corrente n.º:** 21500-7 **Banco:** 237-Bco. Bradesco **Agência:** 2314

2 Quem Somos:

A Telgo atua há 10 anos no mercado de telecomunicações, sendo a pioneira dentre os provedores da região. Hoje é a única empresa local a possuir uma rede de fibra ótica própria o que possibilitando serviços de conexão com confiabilidade, segurança, velocidades reais e preço justo. A Telgo possui a melhor infraestrutura para o serviço de internet, atendendo às maiores empresas do estado de Goiás e investindo constantemente em novas tecnologias.

A Telgo é autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação SCM - Serviço de Comunicação Multimídia conforme ATO Nº 754 de 12 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.U. em 25 de fevereiro de 2009.

3 Solução Proposta

3.1 Descrição do serviço:

A presente proposta abaixo atende a todos os requisitos definidos do edital nº 69/2013, todos os valores estão incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto ofertado, tais como despesa com instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**DATILHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA.**

- Disponibilização de 01 (um) IP Fixo e Válido, por link contratado, livre para uso da CONTRATANTE;
- Dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;
- Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Disponibilização meios de aferição da velocidade dos links instalados.
- Instalação dos links de acesso nos endereços especificados no item referentes aos lotes de 1 a 7 deste Termo de Referência;
- Os serviços de acesso à internet dedicados possuirão garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload;
- SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo.
- Serviços instalados na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA  
Av. Pinheiro Chagas nº 32 Bairro Jundiá  
Anápolis 62 33219999 | Goiânia 62 34120500



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital n° 2.037/2014



676

- O serviço não possui nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
- A fiação interna para ligação entre o quadro de distribuição geral (DG) e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e a passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do Link de acesso à internet;
- Fornecimento de modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA;
- Disponibilização de Roteadores CPE em conformidade com o item 7.3.1.3.1 (e subitens) do Termo de Referência do Edital do Pregão 69/2013;
- Fornecimento de todos os cabos e adaptadores necessários para a utilização do serviço;
- Todos os serviços de manutenção dos links de acesso a internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;
- Caso seja necessário remover o equipamento para manutenção, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- Os procedimentos de manutenção dos links serão iniciados em no máximo 04 (quatro) horas após a notificação do problema e a conclusão deverá ocorrer em até 08 (oito) horas após a notificação inicial.
- Prazo de instalação: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da solicitação formal feita pela CONTRATANTE.
- Prazo para alteração de velocidade (downgrade ou upgrade): 30 dias a partir da solicitação formal feita pela CONTRATANTE.
- Prazo para desativação: 30 dias a partir da solicitação formal feita pela CONTRATANTE.
- Prazo para Mudança de Endereço: 30 dias a partir da solicitação formal feita pela CONTRATANTE.
- Os serviços de instalação, de mudança de endereço e de alteração de velocidade serão realizados sem ônus ao CONTRATANTE;
- Nos casos de alteração da velocidade, o pagamento mensal do link na velocidade em uso será proporcional até o dia da alteração, data em que inicia também o período proporcional referente à nova velocidade, cujos períodos serão detalhados nas respectivas faturas mensais.
- Disponibilização de monitoramento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) disponível através de um Sistema de Gerência a ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha, permitindo consultas de períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria rede.
- O Sistema de Gerência permitirá ao CONTRATANTE visualizar online as informações disponibilizadas em tempo real, através do acesso web, as informações de tráfego e de desempenho online relacionado a qualquer dos links Internet contratados e que estejam em funcionamento;
- O Sistema de Gerência permitirá visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho.
- Esta proposta está em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 1) do Edital 69/2013 do TRE – GO.

TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA  
Av. Pinheiro Chagas nº 32 Bairro Jundiá  
Anápolis 62 33219999 | Goiânia 62 34120580



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014



677  
v

**TABELA DE VELOCIDADES DOS LINKS DEDICADOS:**

**Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 1- Goiânia**

DESCRIÇÃO	Velocidade de Acesso Efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
Link de dados com velocidade de 8Mbps	8 Mbps
Link de dados com velocidade de 10Mbps	10 Mbps
Link de dados com velocidade de 100Mbps	100 Mbps

**Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 2 - Aparecida de Goiânia, Anápolis, Senador Canedo e Trindade**

DESCRIÇÃO	Velocidade de Acesso Efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
Link de dados com velocidade de 1Mbps	1 Mbps
Link de dados com velocidade de 2Mbps	2 Mbps
Link de dados com velocidade de 4Mbps	4 Mbps

**Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 3 - Guapó, Nerópolis e Goianira**

DESCRIÇÃO	Velocidade de Acesso Efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
Link de dados com velocidade de 1Mbps	1 Mbps
Link de dados com velocidade de 2Mbps	2 Mbps

**Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 4 - Campo Limpo e Ouro Verde de Goiás**

DESCRIÇÃO	Velocidade de Acesso Efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
Link de dados com velocidade de 1Mbps	1 Mbps
Link de dados com velocidade de 2Mbps	2 Mbps

**Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 5- Brazabrantes, Caturai e Santo Antônio de Goiás**

DESCRIÇÃO	Velocidade de Acesso Efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
Link de dados com velocidade de 1Mbps	1 Mbps
Link de dados com velocidade de 2Mbps	2 Mbps

**Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 6 - Aragoiânia e Abadia de Goiás**

DESCRIÇÃO	Velocidade de Acesso Efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
Link de dados com velocidade de 1Mbps	1 Mbps
Link de dados com velocidade de 2Mbps	2 Mbps

**Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 7 - Damolândia, Caldazinha, Campestre de Goiás, Terezópolis de Goiás e Nova Veneza**

DESCRIÇÃO	Velocidade de Acesso Efetiva (descontado qualquer "overhead" de protocolo)
Link de dados com velocidade de 1Mbps	1 Mbps
Link de dados com velocidade de 2Mbps	2 Mbps

TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA  
Av. Plínio Chagas nº 32 Bairro Jundiá  
Anápolis 62 33219999 Il. Goiânia 62 34120500



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
 Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014



078

4. Valores e condições

Abaixo estão descritas as condições comerciais para a contratação do serviço:

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 1				
DESCRIÇÃO	Valor Mensal do Link (R\$)	QTDE	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Link de dados com velocidade de 8Mbps	R\$ 740,00	3	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
Link de dados com velocidade de 10Mbps	R\$ 1.200,00	3	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Link de dados com velocidade de 100Mbps	R\$ 5.315,38	3	R\$ 15.946,14	R\$ 191.353,68
<b>Valor Total Mensal do Lote</b>			<b>R\$ 21.766,14</b>	
<b>Valor Total Anual do Lote</b>				<b>R\$ 261.193,68</b>

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 2				
DESCRIÇÃO	Valor Mensal do Link (R\$)	QTDE	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Link de dados com velocidade de 1Mbps	R\$ 315,00	12	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00
Link de dados com velocidade de 2Mbps	R\$ 440,00	12	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
Link de dados com velocidade de 4Mbps	R\$ 510,00	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
<b>Valor Total Mensal do Lote</b>			<b>R\$ 15.180,00</b>	
<b>Valor Total Anual do Lote</b>				<b>R\$ 182.160,00</b>

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 3				
DESCRIÇÃO	Valor Mensal do Link (R\$)	QTDE	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Link de dados com velocidade de 1Mbps	R\$ 2.200,00	3	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
Link de dados com velocidade de 2Mbps	R\$ 2.800,00	3	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
<b>Valor Total Mensal do Lote</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>	
<b>Valor Total Anual do Lote</b>				<b>R\$ 180.000,00</b>

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 4				
DESCRIÇÃO	Valor Mensal do Link (R\$)	QTDE	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Link de dados com velocidade de 1Mbps	R\$ 2.200,00	2	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
Link de dados com velocidade de 2Mbps	R\$ 2.800,00	2	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
<b>Valor Total Mensal do Lote</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	
<b>Valor Total Anual do Lote</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 5				
DESCRIÇÃO	Valor Mensal do Link (R\$)	QTDE	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Link de dados com velocidade de 1Mbps	R\$ 2.200,00	3	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
Link de dados com velocidade de 2Mbps	R\$ 2.800,00	3	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
<b>Valor Total Mensal do Lote</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>	
<b>Valor Total Anual do Lote</b>				<b>R\$ 180.000,00</b>

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 6				
DESCRIÇÃO	Valor Mensal do Link (R\$)	QTDE	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Link de dados com velocidade de 1Mbps	R\$ 2.200,00	2	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
Link de dados com velocidade de 2Mbps	R\$ 2.800,00	2	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
<b>Valor Total Mensal do Lote</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	
<b>Valor Total Anual do Lote</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>

Tecnologia Internet Dedicada - LOTE 7				
DESCRIÇÃO	Valor Mensal do Link (R\$)	QTDE	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Link de dados com velocidade de 1Mbps	R\$ 2.200,00	5	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Link de dados com velocidade de 2Mbps	R\$ 2.800,00	5	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
<b>Valor Total Mensal do Lote</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>	
<b>Valor Total Anual do Lote</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

<b>Valor Total Mensal do Lote</b>	<b>R\$</b>	<b>111.946,14</b>
<b>Valor Total Anual do Lote</b>	<b>R\$</b>	<b>1.343.353,68</b>

TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA  
 Av. Pinheiro Chagas nº 32 Bairro Jundiá  
 Anápolis 62 33219999 | Goiânia 62 34120560

*[Handwritten signatures and initials]*



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
Processo Administrativo Digital nº 2.037/2014



679

**4.2 Prazo de Instalação:**

O prazo de ativação do serviço é de até 45 (Quarenta e Cinco) dias úteis a partir da assinatura da presente proposta.

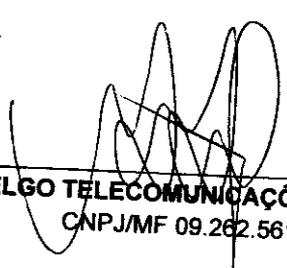
**5 Validade da proposta**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**6 Confidencialidade**

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento ou repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

**7 Assinatura**

  
\_\_\_\_\_  
**TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA**  
CNPJ/MF 09.262.561/0001-33

**Representante Legal:** Maxwell Moreira Guimarães (Procuração Publica Lavrada no 2º Ofício de Notas de Anápolis – GO Livro nº 0279, Folhas nº 1F/1V)  
**CPF:** 896.214.091-87  
**RG:** 29.50149 DGPC  
**Estado Civil:** Solteiro

**TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA**  
Av. Pinheiro Chagas nº 32 Bairro Jardim  
Anápolis 62 13219999 11 Goiânia 62 34120500



EMISSAO : 21Jul14 NUMERO: 2014NE000570 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 09262561/0001-33 - TELGO TELECOMUNICACOES GOIAS LTDA - EPP
ENDERECO : PINHEIRO CHAGAS 32 1 ANDAR JUNDIAI
MUNICIPIO : 9221 - ANAPOLIS UF: GO CEP: 75110-580

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
14CT0046 - CONTRATAcao DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DE DADOS POR MEIO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET, PARA AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICACAO DE DADOS UTILIZADA POR ESTE REGIONAL.

CLASS : 1 14109 02122057020GPO052 059545 0100000000 339039 070131 AOSI TELEPR
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 2037/2014
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 92.314,56
NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 97 -COMUNICACAO DE DADOS.
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 92.314,56
VALOR DO SEQ. : 92.314,56

14CT0046 - CONTRATAcao DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DE DADOS POR MEIO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET, PARA AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICACAO DE DADOS UTILIZADA POR ESTE REGIONAL. ARP TRE-GO NR. 11/2014.
VALOR MENSAL: R\$ 15.385,76
PERIODO: 12 MESES (JUL/2014 A JUL/2015)
ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS MESES DE JUL A DEZ/2014

T O T A L : 92.314,56

[Handwritten signature of Walter Carlos Lemes]

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

[Handwritten signature of Christine F. Resplande]

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO



**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo: 061/2014-COMED. Espécie: Termo de Credenciamento n.º 06/2014. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, art. 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. Credenciante: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Credenciada: Sandra De Avila Faria. Do Objeto: prestação de serviços de psicologia. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.0570.2004.0001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação. Data da Assinatura: 15/08/2014. Assinam: Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, pelo Credenciante, e a Sra. Sandra De Avila Faria, pela Credenciada.

**CORREGEDORIA  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014**

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do prego em epígrafe (Processo Administrativo n.º 078/2014-SAO/TRE-AM), que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos destinados às Eleições 2014. LICITANTES VENCEDORAS: BUREAUCARDS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (itens adjudicatados: 1, 14, 16, 17, 23), CNPJ: 08.993.492/0001-75. CAIO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO (itens adjudicatados: 2, 19, 31, 32), CNPJ: 12.504.001/0001-52. GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA - ME (itens adjudicatados: 3, 4, 7, 9, 10, 11, 15, 24, 25), CNPJ: 63.646.855/0001-04. PREFACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP (itens adjudicatados: 5, 18, 26), CNPJ: 09.554.613/0001-45. A M MEDINA - EPP (itens adjudicatados: 6, 8, 12, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30), CNPJ: 03.559.602/0001-71. GEAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP (item adjudicatado: 13), CNPJ: 07.359.872/0001-90. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25.8.2014.

CYNTHIA EDWARDS MOUTA  
Diretora-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS**

NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE001909, emitida em 20/08/2014. FAVORÉCIDO TELNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA. OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação VALOR: R\$ 14.784,50. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 053/2014 e Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 4.4.90.52.06, Ação 02.122.0570.20GP.0029. PROCESSO: 12.432/2014.

NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE001025, emitida em 24/04/2014. FAVORÉCIDO CBDS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso em Pós-graduação em company. VALOR: R\$ 8.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 018/2014 e Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.390.39.48, Ação 02.122.0570.20GP.0029. PROC.LISSO: 64.841/2013.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 55/2014 - UASG 070013**

Nº Processo: 20.959/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Odontológico Total de Itens Listados, 00067. Edital: 27/08/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: 1 Avenida do Cab. Nr. 150 - Salvador o Paralela - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 71-3373-7318.

LILIAN SCAVUZZI CRAVO  
Pregoeira

(SIDEAC - 26/08/2014) 070013-00001-2014NE000014

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Processo PAD n.º 4.025/2014. Espécie: Contrato 170/2014. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e L P H SILVA & CIA LTDA - EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de projetores multimídia e telas para projeção. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005. Lei n.º 8.666/93 e autorização contida no processo PAD n.º 4.025/2014. Assina pelo TRE/CE, José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor Geral, e pela contratada, Fábio Túlio Vieira da Silva. Data: 25/8/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014082700147.

Processo PAD n.º 3.492/2014. Espécie: Contrato 219/2014. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e M.T.E. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: prestação de serviço de montagem de estrutura para eventos, com vistas à solenidade de diplomação dos Candidatos Eleitos no pleito de 2014. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 8.666/93 e autorização contida no processo PAD n.º 3.492/2014. Assina pelo TRE/CE, José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor Geral, e pela contratada, Lucivânia Sousa Maciel. Data: 25.8/2014.

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 43/2014 celebrado com a FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: visa o acréscimo de 1 (um) posto de auxiliar técnico para os municípios de Crato, Pacajus, Tangará, Tabuleiro do Norte e Caucaia, totalizando um acréscimo de R\$ 12.637,40 e supressão de 1 (um) posto de auxiliar técnico no município de Louveiro do Norte, correspondendo ao valor mensal de R\$ 3.527,48. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei: 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na autorização contida no Documento n.º 787.109/2014 do Processo PAD n.º 10.961/2014. Assina: pelo TRE/CE, José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor-Geral do TRE/CE, e pela Contratada, Paulo Aragão de Almeida. Data: 25/8/2014. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Penalidade às empresas MARIA MADALENA S DE LIMA - ME, SD COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, E TINA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME, publicado no DOU de 26/08/2014, Número 163, Fl.136. Processo PAD n.º 4918/2014. Data: 26/08/2014. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

JOSÉ HUMBERTO MOTA CAVALCANTI  
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial Nº. 24/2014  
PA Nº 27.639/2014. Ata de Registro de Preços Nº. 24/2014. Objeto: Aquisição parcelada de bens permanentes - divisórias e portas (forneamento, instalação e remanejamento). Preço registrado da empresa: Bradv Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 32.918.377/0001-10, no item 1. Valor Total: R\$ 625.000,00. Validade da Ata: 12 meses, a partir da publicação. A íntegra da Ata está disponível no endereço [www.tre-df.jus.br](http://www.tre-df.jus.br), Informações: 3048.4067 ou 3048.4024.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E ORÇAMENTO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2014**

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto n.º 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste prego, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 18/08/2014, adjudicou os itens 01 e 02 à empresa Marcela Reis Mouras 08258339737, os itens 04 e 11 à empresa Thaisa Rosário Caetano-ME, o item 05 à empresa S.A. Silva SLN Import-ME, os itens 06 e 07 à empresa KC Shop Comércio de Variedades Ltda-ME e o item 12 à empresa KTEC do Brasil - Distribuidora de Produtos de Informática Ltda-EPP. Os itens 03, 08 e 09 foram considerados fracassados e o item 10 foi deserto. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral, em 25/08/2014. Processo 5304/2014.

Vitória, 26 de agosto de 2014.  
FERNANDA RASSELLI PRETTI  
Pregoeira

**RESULTADO DE DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014**

A Comissão Especial de Licitação de Projetos e Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo vem comunicar aos interessados o resultado da fase de julgamento das propostas do certame em epígrafe, que tinha como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de projeto básico e executivo para a construção do remanescente de obra do Cartório da 24ª Zona Eleitoral no Município de Guarapari, incluindo desenhos de projeto, caderno de encargos, memorial descritivo, especificação dos materiais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Foi classificada em 1º lugar a empresa Leli Interiores Arquitetura e Construção Ltda-EPP, pelo valor global de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). Os autos pertinentes a este procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, nesta Comissão. Processo: 3085/2013.

Vitória, 26 de agosto de 2014  
ALOYSIO GABRIEL MATOS  
Presidente da Comissão

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Processo 9.072/2014. Contrato TRE-GO Nº 59/2014. Objeto: prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, aplicação de repelente para ponchos e controle de vetores e pragas urbanas. Contratada: DESPRAO DELETIZADORA LTDA-EPP. Valor global: R\$ 25.000,00. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Nº 5.450/05. Vigência: de 25/8/14 até a execução total de seu objeto. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Empenho: 2014NE000667 emitido em 13/8/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Marcelo Cardoso de Brito, pela Contratada.

Processo 58.028/2013. Contrato TRE-GO Nº 42/2014. Objeto: locação do Centro de Eventos Professor Ricardo Freus Bufalca, situado no Campus Samambaia, nesta Capital, com fornecimento dos serviços de limpeza, segurança, orientador de trânsito, bombeiro civil, técnico de áudio e iluminação, com vistas à realização da sessão solene de diplomação dos eleitos e suplentes nas Eleições Gerais 2014, a ser realizar nos dias 18 e 19 de dezembro de 2014. Contratada: Universidade Federal de Goiás. Valor global: R\$ 7.813,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Nº 8.666/93. Vigência de 21/08/2014 até o término as obrigações das partes. PT: 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais). Natureza de Despesa: 339139 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Empenho: 2014NE000545 emitido em 11/07/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Orlando Afonso Valle do Amaral, pela Contratada.

Processo 73.801/2013. Contrato TRE-GO Nº 51/2014. Objeto: locação de imóvel comercial, destinado à instalação e funcionamento dos Cartórios Eleitorais do TRE-GO com sede em Goiânia-GO. Contratada: Cavini Invest - Investimento e Participações Ltda. Valor mensal: R\$ 32.000,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: doze meses, contados de 21/08/2014. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Empenho: 2014NE000626 emitido em 05/08/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Vicius Thiago Alves Ferreira, pela Contratada.

Processo 4.478/2013. Contrato TRE-GO Nº 53/2014. Objeto: prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado nos edifícios que abrigam as sedes dos Cartórios Eleitorais de Piracanjuba, Cristalina e Águas Lindas. Contratada: Ar Frio Comércio de Refrigeração e Assistência Técnica Ltda -EPP. Valor global: R\$ 15.000,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I da Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 20/08/2014 até o recebimento definitivo. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Empenho: 2014NE000721 emitido em 15/08/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Francisco Lindor de Farias, pela Contratada.

Processo 2037/2014. Contrato TRE-GO Nº 46/2014. Objeto: prestação de serviços de telecomunicação, para prover comunicação de dados entre o TRE-GO e os Postos de Atendimento ao Eleitor em todo o Estado de Goiás, por intermédio do fornecimento de links de comunicação de dados (acesso à internet) incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte. Contratada: Telo Telecomunicações Goiás Ltda -EPP. Valor global anual: R\$ 184.629,12. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Nº 5.450/05. Vigência: 12 meses contados de 22/08/2014. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Empenho: 2014NE000570 emitido em 21/07/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Daniel Massimino Di Santolo, pela Contratada.

**DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E ORÇAMENTO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 45/2014**

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, Nº 45/2014 (PAD Nº 175/2014), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de faixas de propaganda. Empresa Vencedora: S. Noll Comercio e Serviços LTDA - ME (CNPJ: 03.566.923/0001-01). Data da homologação: 25/08/2014. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 26 de agosto de 2014.  
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBE  
Secretário